



*Governo do Estado do Rio Grande do Norte*  
*Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC*  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN**  
*Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE*  
Rua Almino Afonso, 478 - Centro – Fone: 84.3315-2134 - Fax: 84.3315-2134  
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: [sc@uern.br](mailto:sc@uern.br) – CEP 59610-210 - Mossoró –RN

## **RESOLUÇÃO N.º 30/2015 - CONSEPE**

**Constitui Comissão Especial do CONSEPE juntamente com as Pró-Reitorias: de Ensino de Graduação - PROEG, de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEG, de Extensão - PROEX, de Administração - PROAD, de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis - PRORHAE e de Planejamento, Orçamento e Finanças - PROPLAN.**

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado, em sessão realizada em 18 de novembro de 2015,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir Comissão Especial do CONSEPE, juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEG, Pró-Reitoria de Extensão - PROEX, Pró-Reitoria de Administração - PROAD, Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis - PRORHAE e a Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - PROPLAN, com o objetivo de realizar estudo diagnóstico e elaborar relatório acerca de ofertas de cursos de graduação e vagas atualmente existentes na Instituição, a fim de subsidiar o Conselho Universitário – CONSUNI, relativamente à política de expansão de oferta de curso e vagas na UERN.

**Art. 2º** Designar os conselheiros **Inessa da Mota Linhares Vasconcelos, Maria Ivonete Soares Coelho, Wendson Dantas de Araújo Medeiros, Carlos Alberto Nascimento Andrade, Josailton Fernandes de Mendonça e Fabrício Augusto Acácio de Brito**, para compor a Comissão Especial do CONSEPE.

**Parágrafo único.** A indicação dos representantes das pró-reitorias mencionadas no artigo 1º desta Resolução deverá ser oficializada a este Conselho, até 25 de novembro de 2015, prazo máximo, para que o CONSEPE tome as providências necessárias.

**Art. 3º** À referida Comissão, cumpre eleger, entre os seus membros, o presidente.

**Art. 4º** O prazo de conclusão dos trabalhos de que trata o *caput*, é de 60 (sessenta) dias, contados da data da expedição desta Resolução.

**Art. 5º** A Comissão Especial do CONSEPE, tão logo concluídos os trabalhos, enviará à Secretaria dos Conselhos o documento final respectivo, que será incluído na pauta da reunião do Colegiado, marcada para 3 de fevereiro de 2016, para efeito de conhecimento e deliberação.

**Art. 6º** Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 18 de novembro de 2015.

Prof. Esp. Aldo Gondim Fernandes  
Vice-Presidente

**Conselheiros:**

Profª. Inessa da Mota Linhares Vasconcelos	Profª. Maria Conceição Silva Dantas Monteiro
Profª. Maria Ivonete Soares Coelho	Prof. Jozenir Calixta de Medeiros
Prof. Etevaldo Almeida Silva	Prof. Bertulino José de Souza
Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros	Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto
Prof. Josailton Fernandes de Mendonça	Prof. Eudes Euler de Souza Lucena
Prof. Aluísio Barros de Oliveira	Disc. Sérgio Antônio Cavalcante Sales
Profª Magda Fabiana do Amaral Pereira	Disc. Michael Hudson Dantas
Prof. Denys Tavares de Freitas	Disc. Gilvaneide Filgueira
Prof. Iron Macêdo Dantas	Disc. Fabrício Augusto Acácio de Brito
Prof. Carlos Alberto Nascimento Andrade	Disc. Jamessom Muller A. Souza
Prof. Stephan Barisic Júnior	